



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP — 38490 ESTADO DE MINAS GERAIS
DINAMISMO A SERVIÇO DA COMUNIDADE

LEI Nº 723/67

CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL A CRECHE MUNICIPAL " CRIANÇA FELIZ " QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Indianópolis - (MG), por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

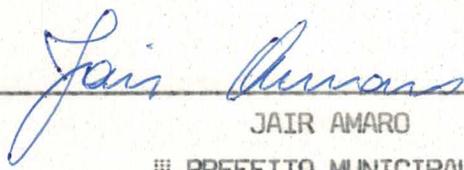
Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a conceder, atíntulo de suplementação de recursos no exercício/67, uma subvenção no valor de CZ\$150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil)Cruzados) à Creche Municipal " Criança Feliz ".

Parágrafo Único - O valor da subvenção a que se refere o artigo 1º, é destinado ao custeio de despesas de manutenção da entidade

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de consignações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Indianópolis, 08 de Dezembro de 1.967


JAIR AMARO

■■■ PREFEITO MUNICIPAL ■■■